

SÃO PAULO

CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONAMA
PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO

Por meio do Ofício Circular nº 22-MMA A Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente convoca para a 59ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e solicita aos Conselheiros sugestões com vistas ao aprimoramento do colegiado.

Nos termos da Lei Federal nº 6.938, de 21 de agosto de 1981 com regulamentação dada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990 e alterações, o CONAMA é órgão deliberativo e consultivo do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, assumindo caráter normativo.

A atual estrutura do CONAMA é composta por:

1. Plenário
2. Comitê de Integração de Políticas Ambientais – CIPAM
3. Câmaras Técnicas
4. Grupos de Trabalho
5. Grupos Assessores
6. Câmara Especial Recursal

Com representações dos segmentos governamentais (União, Estados e Municípios), entidades de trabalhadores e da Sociedade Civil (entidades ambientalistas, entidades de profissionais com atuação na área ambiental e de saneamento, entidades de trabalhadores da área urbana e da área rural, populações tradicionais e comunidades indígenas, comunidade científica) e setor empresarial (Indústria, Comércio e Turismo, Transporte e setor agropecuário).

Somadas às representações com direito a voto, integram o Plenário, na condição de Conselheiros Convidados sem direito a voto: o Ministério Público Federal, representante dos Ministérios Públicos Estaduais e da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados.

Nos termos requeridos pelo MMA de aprimoramento do colegiado sob aspectos de composição e de funcionamento, de modo a modernizá-lo conferindo maior agilidade, eficiência e qualidade técnica às suas decisões, ora propõe-se manutenção da atual estrutura, no entanto, com redefinição

1

de suas composições (representações) e número de representações, especialmente, tratando-se do Plenário, CIPAM e Câmaras Técnicas, a saber.

1. PROPOSTA

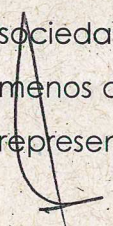
1.1. PLENÁRIO

Composição e número de representantes

ATUAL: Com as alterações da organização do Governo Federal, dada pela Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, a composição do Plenário do CONAMA assumiu a proporção de 58% de seus membros vinculados a representações diretas dos governos federal e estaduais/Distrito Federal, 33% representando a sociedade civil, incluindo associações de municípios e 9% integra segmentos empresariais, com um total de 91 conselheiros titulares com dois suplentes cada.

PROPOSTA: tornar o Plenário paritário, 50% com representações dos Governos Federal e Estaduais/Distrito Federal e 50% composto pela sociedade civil incluindo associações de municípios e setor empresarial, com um total de 56 conselheiros titulares com um suplente cada.

JUSTIFICATIVA: A paridade do Plenário garante maior participação e consolida o controle social das políticas e gestão ambiental, fortalecendo o SISNAMA. Ainda, a redução do número de conselheiros não representa perda de representatividade social, mas equipara, ao governo, o poder decisório da sociedade no âmbito do colegiado federal, torna o processo mais célere, menos oneroso, mais eficiente e eficaz ao prezar pela qualidade técnica e de representação de seus conselheiros.



1.2. Representações – ATUAL

PRESIDÊNCIA: Ministro do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA: Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente

GOVERNO FEDERAL

26	GOVERNOS ESTADUAIS e DF	27	ENTIDADES DE TRABALHADORES E DA SOCIEDADE CIVIL	22
IBAMA	01 representante de cada Estado	27	Entidades Ambientalistas	15
ICMBio	e do Distrito Federal		Entidades Ambientalistas por região geográfica do país	
Agência Nacional de Águas - ANA			Região Norte	2
Casa Civil			Região Nordeste	2
Gabinete de Segurança Institucional			Região Centro-Oeste	2
Secretaria Geral			Região Sudeste	2
Secretaria de Governo			Região Sul	2
Comando da Aeronáutica			Entidade Ambientalista de âmbito nacional	1
Comando da Marinha			Associações para defesa dos recursos naturais e do combate à poluição indicadas pelo Presidente da República	3
Comando do Exército			Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza	1
Meio Ambiente			Entidades de trabalhadores	4
Agricultura Pecuária e Abastecimento			Centrais sindicais e confederações de trabalhadores da área urbana	1
Ministério da Cidadania			Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura	1
Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações			Conselho Nacional de Comandantes Gerais da Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares	1
Defesa			Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES	1
Désenvolvimento Regional			Populações tradicionais e comunidades indígenas	2
Economia			Populações tradicionais	1
Educação			Comunidades Indígenas	1
Infraestrutura			Comunidade científica	1
Justiça e Segurança Pública				
Minas e Energia				
			ENTIDADES EMPRESARIAIS	8

Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Relações Exteriores

Saúde

Turismo

Controladoria Geral da União

1

1

1

1

1

Confederação Nacional da Indústria

Confederação Nacional da Agricultura

Confederação Nacional do Comércio

Confederação Nacional do Transporte

Setor Florestal

3

1

2

1

1

MEMBRO HONORÁRIO

vago

Representações – PROPOSTA

PRESIDÊNCIA: Ministro do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA: Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente

GOVERNOS

28

GOVERNO FEDERAL

14

Ministérios/Secretarias do Governo Federal – a definir.

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

28

Associação dos Municípios

7

ANAMMA - Região Norte

ANAMMA - Região Nordeste

ANAMMA - Centro Oeste

ANAMMA - Sudeste

ANAMMA - Sul

ANAMMA - Nacional

1

1

1

1

1

2

GOVERNOS ESTADUAIS e DISTRITO FEDERAL

14

Presidência da ABEMA com 01 Estado Suplente

1

Entidades Ambientalistas

7

Região Norte

1

Titular e Suplente – com todos os Estados representados

13

Região Nordeste

1

Região Centro-Oeste

1

Região Sudeste

1

Região Sul

1

Entidades Ambientalistas com atuação nacional (indicadas pelo Presidente da República)

2

Populações tradicionais e comunidades indígenas

2

Populações tradicionais
Comunidades Indígenas

1
1

5

Comunidade científica, entidades ou associações de profissionais vinculados à área ambiental

Comunidade Científica

2

Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares -
CNCG

1

Entidades profissionais de âmbito nacional com atuação na área ambiental

2

ENTIDADES EMPRESARIAIS

7

Setor do agropecuário

2

Setor industrial

2

Setor florestal

2

Setor de turismo

1

JUSTIFICATIVA:

Representações do governo federal e governos estaduais

Conforme já mencionado, a alteração na composição do Plenário no âmbito da proposta em questão se dá para garantir a paridade, com redução significativa das vagas dos Governos Estaduais e Federal; de 53 para 28 vagas, sem prejuízo da participação e representatividade governamental.

Para as vagas destinadas aos Governos Estaduais e do Distrito Federal, a Presidência da Associação Brasileira de Entidades Estaduais – ABEMA, que vem trabalhando para integrar a participação dos Estados, fortalecer a autonomia destes e garantir a cooperação com o Governo Federal, assume uma vaga titular e os Estados e Distrito Federal as demais nas condições de titulares e suplentes, sendo todos diretamente representados. A destinação das vagas de titulares e suplentes dos Governos Estaduais/DF deverá ser conduzida pela ABEMA e os representantes indicados pelos respectivos governadores.

Para as vagas do Governo Federal, sugere-se a representação (titular e suplente) dos órgãos a seguir, justificada pelas interfaces de atribuições mais comuns de matérias com admissibilidade no âmbito do CONAMA:

IBAMA

ICMBio

Casa Civil

Ministério do Meio Ambiente

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

Ministério da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações

Ministério do Desenvolvimento Regional

Ministério da Economia

Ministério da Educação

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Justiça e Segurança Pública – por meio da Polícia Federal

Ministério de Minas e Energia

Relações Exteriores

Advocacia Geral da União

É incontestável a importância da representatividade direta dos Governos Estaduais/DF e Federal no âmbito do colegiado, especialmente pelo seu caráter normativo que tem impacto direto sobre as matérias ambientais de competências legalmente atribuídas aos entes governamentais.

Representações da sociedade e setor empresarial

Na presente proposta, o controle e a participação social equiparam-se, em número de vagas, ao segmento governo, com representação de associações de municípios, entidades ambientalistas, comunidade científica e setores profissionais e empresariais da sociedade.

Ainda, valendo-se do juízo de oportunidade e conveniência conferido ao Chefe do Poder Executivo na escolha de representações atuantes nas questões ambientais em território nacional, propõe-se a representação social por meio de(a):

Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente – ANAMMA:

- Um representante (titular e suplente) de cada região geográfica do país
- Dois representantes (titulares e suplentes) da ANAMMA Nacional
- Processo de seleção conduzido pela ANAMMA Nacional

Entidades ambientalistas:

- Um representante (titular e suplente) por região geográfica do país de entidades ambientalistas escolhidas por meio de processo realizado pelo MMA com base no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais – CNEA.
- Dois representantes (titulares e suplentes) de entidades ambientalistas de atuação nacional indicadas pelo Presidente da República.

Comunidades indígenas e Populações tradicionais:

- *Comunidades indígenas*: um representante (titular e suplente) indicado pelo Conselho de Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil – CAPOIB.
- *Populações tradicionais*: um representante (titular e suplente) escolhido por processo coordenado pela Diretoria de Ações

Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação – DISAT/ICMBio.

Garante-se a representatividade das comunidades indígenas e populações tradicionais, necessária ao pleno desenvolvimento e manutenção destas dada a relação direta e intrínseca de seus modos de vida com as questões ambientais.

Comunidade Científica, Entidades ou Associações de profissionais com atuação na área ambiental

- **Conselho Nacional de Comandantes das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares – CNCG:** um representante (titular e suplente). Representação de fundamental importância para garantir a aplicação da legislação ambiental e trazer subsídios práticos para a elaboração das normas.
- **Comunidade científica:** dois representantes (titulares e suplentes) indicados pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC.
- **Entidades de profissionais com atuação na área ambiental:** dois representantes (titulares e suplentes) das referidas entidades que deverão ser definidas em processo eletivo estabelecido e conduzido pelo Ministério do Meio Ambiente.

Mantém-se, desta forma, a representação de profissionais com conhecimento técnico-científico ou operacional no âmbito da aplicabilidade da legislação ambiental.

Entidades empresariais: representantes (titulares e suplentes) de cada setor, indicados pelas respectivas confederações nacionais ou associação de representação nacional, definidos conforme segue:

- Setor do agronegócio: dois representantes
- Setor industrial: dois representantes
- Setor florestal: dois representantes
- Setor do turismo: um representante

É fato que as políticas ambientais atingirão os resultados esperados se houver ampla e efetiva participação do setor econômico, as representações sugeridas poderão contribuir para a conservação da biodiversidade e proteção dos serviços

ecossistêmicos em decorrência do uso e manejo direto de recursos naturais que o fazem.

Membros permanentes convidados, sem direito a voto:

- Um representante do Ministério Público Federal.
- Um representante dos Ministérios Públicos Estaduais, indicado pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça.
- Um representante da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados.
- Um representante da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado.

2. COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS – CIPAM

Nos termos do Regimento Interno do CONAMA, aprovado pela Portaria MMA nº 452, de 17 de novembro de 2011, compete ao CIPAM:

"Art. 28. Compete ao CIPAM sem prejuízo das atribuições dos conselheiros e das competências do Plenário:

I - elaborar e submeter ao Plenário, na penúltima reunião ordinária anual, a agenda do CONAMA para o ano seguinte, consultados seus conselheiros;

II - elaborar e submeter ao Plenário, na penúltima reunião ordinária anual, a Agenda Nacional do Meio Ambiente para o ano seguinte, consultados seus conselheiros e outros órgãos do SISNAMA;

III - deliberar sobre a admissibilidade e pertinência das propostas de resolução (...)

IV - avaliar a implementação e execução da política ambiental do País;

V - promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;

VI - deliberar, quando provocado, sobre a realização de reuniões conjuntas entre Câmaras Técnicas e outros colegiados."

Tendo como referências informações divulgadas no site do CONAMA, é notório que as pautas das reuniões do CIPAM têm contemplado somente a admissibilidade e pertinências de matérias,

especificamente de propostas de resolução, que ora sugere manutenção como competência única. As demais competências atuais do CIPAM são inerentes às atribuições do MMA. Quanto à deliberação de reuniões conjuntas entre Câmaras Técnicas, os presidentes das CTs têm maiores condições de avaliar a necessidade da realização das mesmas em contato direto ou buscando apoio da Secretaria Executiva para viabilizá-las, não cabendo deliberação de outra estrutura do CONAMA para tal fim.

Considerando o objetivo para o qual foi criado, em figurar como estrutura do CONAMA de integração técnica de políticas públicas, sugere-se redução dos segmentos representados e do número de membros, mantendo um representante (titular e suplente) de cada nível de governo: federal, estadual/DF e municipal, presidido pela Secretaria Executiva do MMA.

Os governos têm condições de avaliar previamente se as propostas de resolução estão integradas às políticas públicas. O mérito e a constitucionalidade das propostas serão discutidos nas Câmaras Técnicas. Uma discussão mais ampla pode ocorrer no Plenário com a participação de todos os segmentos da sociedade (representados ou não no CONAMA).

Assim, em substituição à atual composição que consiste em duas vagas por segmento representado no Plenário do CONAMA, propõe-se, na condição de titular e suplente, uma representação do Governo Federal (Ministério do Meio Ambiente), uma vaga para a Associação de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – ABEMA representando os Governos Estaduais e uma vaga para a Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente – ANAMMA.

3. CÂMARAS TÉCNICAS

As Câmaras Técnicas do CONAMA, previstas no Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990 (e alterações) e criadas pelo Regimento Interno, consistem atualmente conforme segue:

Câmara Técnica	Área de atuação
ASSUNTOS JURÍDICOS	Constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa de propostas, compatibilidade das propostas de resoluções com os acordos internacionais dos quais o Brasil seja signatário.
BIODIVERSIDADE	Proteção e uso sustentável da biodiversidade
FLORESTAS E DEMAIS FORMAÇÕES VEGETACIONAIS	Atividades de silvicultura, manejo florestal e manejo do solo em uso agropecuário
CONTROLE AMBIENTAL	Licenciamento ambiental e controle ambiental das atividades industriais, minerárias, energéticas e de infraestrutura
QUALIDADE AMBIENTAL E GESTÃO DE RESÍDUOS	Saneamento ambiental, resíduos, padrões técnicos para operacionalização da responsabilidade pós-consumo, proteção da qualidade ambiental (ar, águas e solo), critérios técnicos para declaração de áreas críticas saturadas ou em vias de saturação, critérios para avaliação de normas emitidas pelo CONAMA.
GESTÃO TERRITORIAL, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E DEMAIS ÁREA PROTEGIDAS	Gestão territorial, SNUC, corredores ecológicos, ordenamento territorial, ZEE, espaços territoriais especialmente protegidos.
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Informação, capacitação e educação ambiental, indicadores de desempenho e de avaliação das ações de educação ambiental, critérios visando subsidiar a implementação das ações constantes na agenda 21



Analisando o histórico de atuação, com base nas informações disponibilizadas no site do CONAMA, as Câmaras Técnicas mais ativas, com maior número de apreciação de propostas de resolução, são as CTs de Biodiversidade, de Controle Ambiental e de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos. Somadas à atuação da CT de Assuntos Jurídicos que, por regra, aprecia toda e qualquer matéria a ser submetida ao Plenário.

Pelo caráter normativo do CONAMA e natureza das matérias, com base no histórico de tramitações, propõe-se a manutenção da CTs de Assuntos Jurídicos e de Biodiversidade. Esta última passando a incorporar a área de atuação da atual CT de Florestas e demais formações vegetacionais. As CTs de Controle Ambiental e de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos, pela natureza intrínseca das áreas de atuação e pelo histórico de deliberação conjunta, passam à CT de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, somando suas atuais áreas de atuação. Ficam extintas as demais, a saber: Gestão Territorial, Unidades de Conservação e demais área protegidas e CT de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.

Proposta de Câmaras Técnicas:

Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos

Câmara Técnica de Biodiversidade (passando a integrar as áreas de atuação das atuais CTs de Biodiversidade e de Florestas e demais formações vegetacionais)

Câmara Técnica de Licenciamento e Monitoramento Ambiental (passando a integrar as áreas de atuação das atuais CTs de Controle Ambiental e de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos)

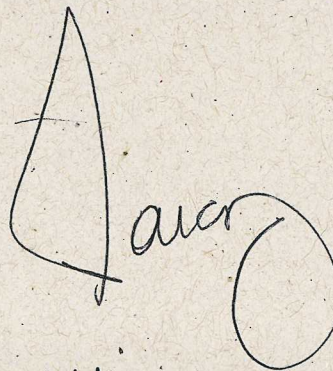
Matérias que eventualmente sejam admitidas no CONAMA que não envolvam áreas de atuação das CTs, poderão, previamente à apreciação do Plenário, ser relatadas por meio de Grupo Assessor nos termos do atual Regimento Interno, a exemplo de temas como educação ambiental, desenvolvimento sustentável e planejamento e gestão territorial de Unidades de Conservação e áreas protegidas.

Propõe-se ainda alteração na composição das Câmaras Técnicas, refletindo a nova proposta de representação no Plenário, na condição de titulares e respectivos suplentes, a saber:

- 02 representantes do Governo Federal
- 02 representantes dos Governos Estaduais

- 02 representantes dos Governos Municipais
- 02 representantes de Entidades Ambientalistas
- 02 representantes de Entidades Empresariais
- 02 representantes da comunidade científica
- um representante de instituição/órgão convidado permanente sem representação no Plenário, mas com notória experiência na área de atuação da CT - indicado pelo Ministro de Meio Ambiente aprovado pelo Plenário.

As Câmaras Técnicas tem atuado imprimindo qualidade técnica às discussões das matérias em tramitação no CONAMA, trazendo quase sempre os ajustes necessários para plena implementação das normas propostas. Neste sentido, é fundamental não só garantir a representatividade e participação dos segmentos integrantes do CONAMA, mas especialmente potencializar a qualificação das Câmaras Técnicas, assim, recomenda-se demandar qualificação técnica para participação de seus membros.

Laur

SIMA

SÃO PAULO

